



JUCESP PROTOCOLO
2.289.547/24-4



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
"DOCTOR APP TECNOLOGIA S.A."

CNPJ/MF nº 44.622.696/0001-63

NIRE nº. 35300588088

Realizada em 16 de agosto de 2024.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 16 de agosto de 2024, às 10h00, na sede social da DOCTOR APP TECNOLOGIA S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1.140. Cj. 72, Ed. Berrini Lavra, Cidade Monções, CEP: 04.571-930 – ("Companhia").

CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, dispensada a publicação de Editais de Convocação de acordo com o art. 124, §4º da Lei 6.404/1976.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. *Gabriel Fugyama Ramos* e chamando o senhor *Monica de Souza Fleury* para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- a) A destituição do Diretor sem Designação Específica, Sr. Eduardo da Costa Oliveira;
- b) Alteração da "CLÁUSULA VIGÉSIMA" do Estatuto Social da Companhia;
- c) A eleição de novo membro à Diretoria;
- d) A reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações constantes da ordem do dia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Após debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, representantes da totalidade do capital social, aprovaram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

- a) A destituição do Diretor sem Designação Específica, Sr. Eduardo da Costa Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.058.077-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.845.751-20, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 485, apto. 96, bloco b, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01307-001.
- b) Alteração da "CLÁUSULA VIGÉSIMA" do Estatuto Social, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

JUCESP
"CLÁUSULA VIGÉSIMA"

A Diretoria será composta de até 3 (três) membros, Acionistas ou não, residentes no país, tendo as seguintes denominações: "Diretor Presidente"; "Diretor Comercial" e "Diretor sem Designação Específica".

c) A nomeação da Sra. **Monica de Souza Fleury**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, diretora de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.351.491-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.011.068-10, residente e domiciliada na Rua Corneteiro de Jesus, 268, Bairro Água Fria, São Paulo/SP, CEP 02336-030, para o cargo de Diretora Comercial tomando posse de suas funções mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, parte integrante desta Ata (Anexo II)

Declaração de Desimpedimento: A Diretora ora eleita, declara expressamente, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime que a impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não está condenada, ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

d) A reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter vigência na forma do Anexo I.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, os quais declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2024.

Presidente da Mesa:

Gabriel Fugyama Ramos

Secretária da Mesa:

Monica de Souza Fleury



30/08/24

ANEXO I – À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
“DOCTOR APP TECNOLOGIA S.A.”

ESTATUTO SOCIAL DA
“DOCTOR APP TECNOLOGIA S.A.”

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Companhia tem a denominação de “DOCTOR APP TECNOLOGIA S.A.”, sendo uma sociedade anônima de capital fechado e se regerá por este Estatuto Social e leis aplicáveis a sua espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Companhia tem sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.140, CJ 72, Ed. Berrini Lavra, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04571-930, podendo, a critério das acionistas, instalar e encerrar filiais, escritórios, sucursais e subsidiárias, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Companhia tem como objeto social:

- i. Correspondentes de instituições financeiras – CNAE 66.19-3-02
- ii. Atividades relacionadas à concessão de patentes e ao registro de marcas - CNAE 6911-7/03;
- iii. A antecipação (compra e venda) de precatórios - CNAE 6499-9/99;
- iv. Prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - CNAE 6202-3/00;
- v. Consultoria empresarial, desenvolvimento de negócios, planejamento empresarial, planejamento estratégico CNAE 7020-4/00;
- vi. Consultoria em tecnologia da informação - CNAE 6204-0/00;
- vii. Pesquisa de mercado e de opinião pública CNAE 7320-3/00; e
- viii. Outras sociedades de participação, exceto holdings CNAE 6463-8/00;
- ix. Holdings de instituições não-financeiras CNAE 6462-0/00

CAPÍTULO II

Início, Duração e Encerramento da Sociedade

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/12/2021.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá além dos casos previstos em lei, ser dissolvida por simples consenso entre os acionistas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ser deliberada a dissolução da sociedade, as acionistas farão levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será dividido entre as acionistas na proporção de suas respectivas ações.

CAPÍTULO III

Do Capital Social e das Ações

CAPÍTULO QUINTA

O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representados por 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com valor unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real) e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro: As ações preferenciais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais, sendo a elas assegurada a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de encerramento das atividades da Sociedade e a participação em igualdade de condições, com as demais ações, na distribuição de dividendos, no recebimento de bonificações provenientes de Reservas de Capital, ou das utilizações de quaisquer fundos.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto na Assembleia Geral, de conformidade com o artigo 110 da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo Terceiro: As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

A Companhia poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1º do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

CLÁUSULA NONA

O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato ao Diretor, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo se que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não acionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A limitação de circulação, contido no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade, da Assembleia Geral e Da Diretoria e suas Atribuições

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão: **a)** obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; **b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

JUCESP
30 08 24

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Presidente da Diretoria, e presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. As Assembleias de Acionistas poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital observando-se as normas atinentes quanto à convocação, instalação e deliberação as regras da legislação e regulamentação aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da ata marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A administração da sociedade compete a Diretoria, em conjunto, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A Diretoria será composta de até 3 (três) membros, Acionistas ou não, residentes no país, tendo as seguintes denominações: "Diretor Presidente"; "Diretor Comercial" e "Diretor sem Designação Específica".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Parágrafo Primeiro: São atribuições do Diretor Presidente:

- i. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- ii. Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- iii. Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- iv. Representação da Companhia em outras da qual o mesmo seja sócio;
- v. Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; e
- vi. Praticar todos os atos de gestão e administração necessários para o bom andamento dos negócios do grupo.

Parágrafo Segundo: São atribuições do Diretor Comercial:

- i. A identificação de mercados-alvo;
- ii. O desenvolvimento de planos de venda;
- iii. A gestão das parcerias comerciais e das políticas de comissionamento;
- iv. Desenvolvimento de campanhas de marketing integradas, através dos meios digital e social, da imprensa e de eventos

Parágrafo Terceiro: Além das atribuições específicas definidas no artigo precedente, deverão todos os Diretores colaborar para o bom e regular andamento das atividades sociais, comparecendo as reuniões, Assembleias e atos que exijam suas presenças, desempenhando as funções que lhes forem atribuídas, sempre consoantes com as diretrizes definidas pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Em todos os atos a Companhia será representada pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou, ainda, de um procurador constituído nos termos deste Estatuto Social:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

O Diretor Presidente, isoladamente, poderá outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e perante a qualquer órgão público ou privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Na hipótese de alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade do uso ou de qualquer outro benefício e criação de quaisquer ônus ou gravames sobre bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os Diretores da companhia, precedida da competente autorização de acionistas representando 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os acionistas, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único – No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria Companhia, será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente que assinará isoladamente pela Companhia, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28 deste estatuto.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal a critério de seus acionistas, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

O Conselho Fiscal será instalado na Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das ações com direito a voto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulada em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Do Balanço, Dos Lucros e Dividendos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção dos lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

Os acionistas terão direito a dividendos, de acordo com o fechamento contábil mensal da sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA

Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade, desde que aprovado por pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos acionistas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA

Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIR

Por deliberação dos Diretores e, observando as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA

Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei 5ª de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais Leis aplicáveis.

Os Acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, bem como quaisquer controvérsias, conflitos, questões ou divergências de qualquer natureza.

16_08_24_DOCTOR_APP_AGE_ALT_DIR_ATO.pdf

Documento número #15e7ffbe-9375-4a5a-8813-05409382d994

Hash do documento original (SHA256): bc5eaac8fcede54f9e1c7e5b321f31956177fec34d786ffc98f23d2592da4648

Assinaturas

✓ **MONICA DE SOUZA FLEURY**
CPF: 295.011.068-10
Assinou em 26 ago 2024 às 10:04:44

✓ **Gabriel Fugyama Ramos**
CPF: 411.520.568-75
Assinou em 22 ago 2024 às 15:48:14

Log

- 22 ago 2024, 14:54:45 Operador com email societario1@paschoini.adv.br na Conta fad15a2f-3404-41d8-aa53-6ea920f3c101 criou este documento número 15e7ffbe-9375-4a5a-8813-05409382d994. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2024 (14:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 ago 2024, 14:56:42 Operador com email societario1@paschoini.adv.br na Conta fad15a2f-3404-41d8-aa53-6ea920f3c101 adicionou à Lista de Assinatura: gabriel.ramos@bancoioniq.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Fugyama Ramos e CPF 411.520.568-75.
- 22 ago 2024, 14:56:42 Operador com email societario1@paschoini.adv.br na Conta fad15a2f-3404-41d8-aa53-6ea920f3c101 adicionou à Lista de Assinatura: monica.fleury@bancoioniq.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MONICA DE SOUZA FLEURY.
- 22 ago 2024, 15:48:14 Gabriel Fugyama Ramos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel.ramos@bancoioniq.com.br. CPF informado: 411.520.568-75. IP: 200.168.34.150. Componente de assinatura versão 1.960.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2024, 10:04:44 MONICA DE SOUZA FLEURY assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail monica.fleury@bancoioniq.com.br. CPF informado: 295.011.068-10. IP: 200.168.34.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5668698 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.964.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2024, 10:04:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 15e7ffbe-9375-4a5a-8813-05409382d994.



Documento assinado com validade jurídica:

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 15e7ffbe-9375-4a5a-8813-05409382d994, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 26 de agosto de 2024 às 14:29 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

16_08_24_DOCTOR APP_AGE_ALT DIR_ATO - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

ffdace2b54cbfe77b6875a1afffd51bdf78b5489f7cb8fceb9b98538abb577a

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
UIPIURZG8L

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

ANEXO II – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
"DOCTOR APP TECNOLOGIA S.A."

TERMO DE POSSE

MONICA DE SOUZA FLEURY, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, diretora de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.351.491-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.011.068-10, residente e domiciliada na Rua Corneteiro de Jesus, 268, Bairro Água Fria, São Paulo/SP, CEP 02336-030, que tendo sido eleita para o cargo de Diretora Comercial, da DOCTOR APP TECNOLOGIA S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.622.696/0001-63, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.140, cj. 72, Ed. Berrini Lavra, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-930, em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de junho de 2024, aceita os cargos a que foi nomeada, para mandatos de 03 (três) anos, e que por este termo toma posse de suas funções, comprometendo-se a exercê-las com a probidade e diligência que os cargos requerem.

A Diretora Comercial ora empossada declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (v) declara não estar incurso em crime que a impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2024.

Monica de Souza Fleury
CPF/MF sob o nº 295.011.068-10
Diretora Comercial

16_08_24_DOCTOR_APP_AGE_ALT DIR_TERMÔ DE POSSE.pdf

Documento número #a2e080a4-e364-4bf8-b5a4-e5b1b33caf72

Hash do documento original (SHA256): 2111951f1f7fc3bb7fe918a7d0cfb01337e3827b7a5b3b8d9f5a27cf6a191fb9

Assinaturas



MONICA DE SOUZA FLEURY

CPF: 295.011.068-10

Assinou em 26 ago 2024 às 10:06:25

Log

- 22 ago 2024, 14:59:07 Operador com email societario1@paschoini.adv.br na Conta fad15a2f-3404-41d8-aa53-6ea920f3c101 criou este documento número a2e080a4-e364-4bf8-b5a4-e5b1b33caf72. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2024 (14:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 ago 2024, 14:59:53 Operador com email societario1@paschoini.adv.br na Conta fad15a2f-3404-41d8-aa53-6ea920f3c101 adicionou à Lista de Assinatura: monica.fleury@bancoioniq.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MONICA DE SOUZA FLEURY.
- 26 ago 2024, 10:06:25 MONICA DE SOUZA FLEURY assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail monica.fleury@bancoioniq.com.br. CPF informado: 295.011.068-10. IP: 200.168.34.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5668698 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.964.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2024, 10:06:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a2e080a4-e364-4bf8-b5a4-e5b1b33caf72.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a2e080a4-e364-4bf8-b5a4-e5b1b33caf72, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 26 de agosto de 2024 às 14:29 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

16_08_24_DOCTOR APP_AGE_ALT DIR_TERMOS DE POSSE - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

833e8452ff7845252aa080669bca80c6c6056485cc1ae5fdee01ec08ca41ebb6

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
Y B M 4 H 9 S L U G

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

